



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO



Instrução Normativa nº 01/2025

Dispõe sobre as condições para prorrogação de prazos para conclusão do curso de mestrado, inclusive com a defesa de dissertação no PPGSS.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS), reunido em 01/09/2025, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO:

- Que o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação estabelece em seu artigo 68 o tempo máximo de quatro semestres para integralização curricular dos cursos de mestrado;
- Que o Regimento Interno do PPGSS em seu artigo 48 prevê que “a dilatação do prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso de pós-graduação é de até dois (02) semestres para o mestrado, será concedida a: I - alunos portadores de limitações que impliquem diminuição no desempenho acadêmico, comprovados por atestado médico; II - alunos que vierem a requerer junto ao Colegiado do curso, dentro do prazo estabelecido, em casos de motivo relevante devidamente comprovado, cabendo ao Colegiado avaliar o requerimento quanto ao mérito das razões apresentadas”.

DECIDE:

1º Regular o processo de prorrogação de prazo para conclusão do curso, que poderá, excepcionalmente, ser solicitada pelo/a estudante ao colegiado em até 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo regular para conclusão do curso, com anuência do orientador, inclusive com a defesa da dissertação.

§ 1º Na avaliação da solicitação da prorrogação do prazo máximo regulamentar, o colegiado levará em conta as seguintes condições, a serem atendidas pelos solicitantes:

- a) estar cursando o último semestre do curso;
- b) ter concluído a creditação em disciplinas obrigatórias e optativas;
- c) ter sido aprovado/a no Exame de Qualificação;

§ 2º O colegiado levará em conta também o motivo apresentado, especialmente quando se tratar de estudantes com condições de saúde que impliquem



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO



diferenciação no desempenho acadêmico, comprovadas por meio de relatório médico, motivo relevante, devidamente justificado dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, e/ou condições alheias à vontade do/a estudante que gerem atraso na aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética deste Instituto.

2º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão do curso deverá ser encaminhado para a apreciação do colegiado do PPGSS, mediante a entrega do Requerimento Escolar de Dilatação de Prazo Máximo, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, acompanhado dos seguintes documentos: histórico escolar, cópia da dissertação em andamento e plano de trabalho para conclusão da dissertação com parecer do(a) orientador(a), além de comunicado de anuência da solicitação por parte do/a respectivo/a orientador/a, devidamente assinado.

3º A solicitação será analisada pela coordenação do PPGSS e, posteriormente, encaminhada para discussão e decisão em reunião do Colegiado.

4º Para análise e decisão da solicitação serão considerados os seguintes aspectos: desempenho do estudante no curso, com base no seu histórico escolar; grau de desenvolvimento do trabalho, com base no trabalho em elaboração e factibilidade da conclusão e defesa da dissertação no prazo da prorrogação, com base no plano de trabalho e cronograma proposto.

5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 3 de setembro de 2025.

Adriana Freire Pereira Férriz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social